

PORTARIA Nº 815, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede pensão por morte, a que faz jus Rosalina do Prado Moraes, na condição de cônjuge (viúva), pelos direitos adquiridos, do ex-servidor Pedro Paulo de Moraes.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 27/04/90, considerando o contido no Processo Administrativo – PAD nº 23.619/22 de 16.11.2022.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, pensão por morte, a que faz jus **ROSALINA DO PRADO MORAIS**, brasileira, viúva, portadora da CI/RG n.º 9.107.474-5 (SSP-PR), CPF/MF sob nº 008.839.549-90, na condição de cônjuge (**viúva**), pelos direitos adquiridos, do ex-servidor **PEDRO PAULO DE MORAIS**, falecido em **29.10.2022**, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso XI, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 47 da Lei Municipal nº 792/2015, com alterações da Lei Municipal nº 1001/2020.

Art. 2º O valor do pensionamento fica fixado em R\$ 727,20 (setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescidos de 10% (dez por cento) por dependente, conforme planilha de cálculo da pensão por morte, distribuição da cota entre a dependente retromencionada, bem como, vigência da cota, anexado às fls. 26, do Processo Administrativo – PAD nº 23.619/22, de 16.11.2022.

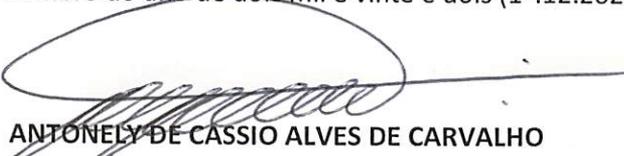
Art. 3º Para efeito de recebimento da pensão, fica mantido o valor do pensionamento em R\$ 727,20 (setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), em razão da pensionista acumular benefício previdenciário – Aposentadoria por Idade, junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, no valor líquido de um salário mínimo nacional (R\$ 1.212,00).

Art. 4º A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

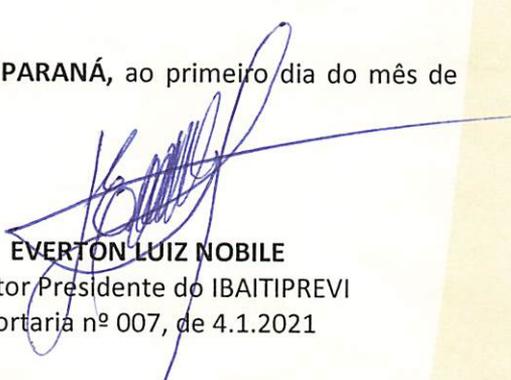
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 29.10.2022, data do óbito.**

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (1º.12.2022).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



EVERTON LUIZ NOBILE
Diretor Presidente do IBAITIPREVI
Portaria nº 007, de 4.1.2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2282 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2022

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 815, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede pensão por morte, a que faz jus Rosalina do Prado Moraes, na condição de cônjuge (viúva), pelos direitos adquiridos, do ex-servidor Pedro Paulo de Moraes.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 27/04/90, considerando o contido no Processo Administrativo – PAD nº 23.619/22 de 16.11.2022.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, pensão por morte, a que faz jus **ROSALINA DO PRADO MORAIS**, brasileira, viúva, portadora da CI/RG n.º 9.107.474-5 (SSP-PR), CPF/MF sob nº 008.839.549-90, na condição de cônjuge (viúva), pelos direitos adquiridos, do ex-servidor **PEDRO PAULO DE MORAIS**, falecido em **29.10.2022**, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso XI, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 47 da Lei Municipal nº 792/2015, com alterações da Lei Municipal nº 1001/2020.

Art. 2º O valor do pensionamento fica fixado em R\$ 727,20 (setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescidos de 10% (dez por cento) por dependente, conforme planilha de cálculo da pensão por morte, distribuição da cota entre a dependente retromencionada, bem como, vigência da cota, anexado às fls. 26, do Processo Administrativo – PAD nº 23.619/22, de 16.11.2022.

Art. 3º Para efeito de recebimento da pensão, fica mantido o valor do pensionamento em R\$ 727,20 (setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), em razão da pensionista acumular benefício previdenciário – Aposentadoria por Idade, junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, no valor líquido de um salário mínimo nacional (R\$ 1.212,00).

Art. 4º A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **29.10.2022**, data do óbito.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (1º.12.2022).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EVERTON LUIZ NOBILE
Diretor Presidente do IBAITIPREVI
Portaria nº 007, de 4.1.2021

MUNICÍPIO DE
IBAITI:77008068000141

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBAITI:77008068000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=14367856000104, ou=presencial, cn=MUNICÍPIO DE
IBAITI:77008068000141
Dados: 2022.12.07 17:27:12 -03'00'